

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0466/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto a competência para expedição de ato aposentatório em todos os processos em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A APORTARIA Nº 0341/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público JOSÉ FLOR FILHO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 013-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0467/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição de ato aposentatório em todos os processos em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A APORTARIA Nº 0331/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública GILVANILDA DE MELO AZEVEDO, matrícula 072-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0468/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto a competência para expedição de ato aposentatório em todos os processos em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A APORTARIA Nº 0434/2014-GP, de 04 de abril de 2014, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor público SEBASTIÃO ROBERTO GOMES, matrícula 055-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0469/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição dos atos aposentatórios constantes dos processos em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A APORTARIA Nº 021/2010-GP, de 03 de maio de 2010, concedendo PENSÃO POR MORTE ao Sr. FRANCISCO JACINTO MOREIRA, vitalícia, na condição de esposo, na proporção de 50% (cinquenta por cento), bem como a TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS MOREIRA e FERNANDO WAGNER DOS SANTOS MOREIRA, provisória, na condição de filhos, na proporção de 50% (cinquenta por cento), compartilhada em 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, até completarem a idade limite, em decorrência do falecimento da servidora pública MARILÚCIA SANTOS MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 0333-1, lotada na Secretaria de Infraestrutura, em conformidade ao estabelecido pelo art. 40, § 7º, inciso II,

Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0470/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição dos atos aposentatórios constantes dos processos em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A APORTARIA Nº 0333/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública NIEDJA FÁTIMA CORDEIRO RODRIGUES PAULINO, matrícula 0101-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6o, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0471/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição dos atos aposentatórios constantes dos processos em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A APORTARIA Nº 0436/2014-GP, de 04 de abril de 2014, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARIA LÚCIA ALMEIDA DE

OLIVEIRA, matrícula 095-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6o, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0472/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto a competência para expedição de ato aposentatório em todos os processos em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A APORTARIA Nº 0440/2014-GP, de 16 de abril de 2014, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor público MANOEL DOS PASSOS, matrícula 0147-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO INTITUTO DE PREVIDENCIA

PORTARIA Nº 001/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público JOSÉ FLOR FILHO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 013-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003 e o estabelecido pela Lei Federal



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dê-se ciência.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 002/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor público MANOEL DOS PASSOS, matrícula 0147-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 003/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública GIVANILDA DE MELO AZEVEDO, matrícula 0072-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 004/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARIA LÚCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 095-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 005/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública NIEDJA CORDEIRO RODRIGUES PAULINO, matrícula 0101-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 10 de junho de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 006/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor público SEBASTIÃO ROBERTO GOMES, matrícula 055-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6o, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 007/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder PENSÃO POR MORTE da servidora pública MARILÚCIA DOS SANTOS MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0333-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo VITALÍCIA ao Sr. FRANCISCO JACINTO MOREIRA, na condição de esposo, na proporção de 50% (cinquenta por cento) e TEMPORÁRIA a TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS MOREIRA e FERNANDO WAGNER DOS SANTOS MOREIRA, na condição de filhos, na proporção de 50% (cinquenta por cento), compartilhada em 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, até completarem a idade limite, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2014, que objetiva: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DINA DE AZEVEDO MELO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CUMARUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SERGIO APOLINARIO DE OLIVEIRA - ME - R\$ 127.583,58.

Pedra Lavrada - PB, 16 de Junho de 2014

ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 (SEIS) SALAS DE AULA – PROJETO PADRÃO FNDE, localizada na Comunidade Cumarú.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:MDL CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 925.178,39.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 16 de Junho de 2014

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Presidenta da Comissão